



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 234/2011 / DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 011/2011, de 15 de fevereiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de BOA ESPERANÇA e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 011/2011 de 15 de fevereiro de 2011, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-011/2011
Ionara Rocha Ponciano	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação	Subitem 6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O curso Graduação em Direito não está na área ao cargo pleiteado.
Lucia Helena Lunes da Silva	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação	5.1 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências mínimas previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos: b) ter idade mínima de 18 anos, e para os candidatos que pleiteiam o cargo de Agente de Segurança Penitenciário, ter no máximo 50 (cinquenta) anos;
Thais Rizzo Mudesto	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação	Subitem 6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-011/2011
			curso Graduação em Direito não está na área ao cargo pleiteado.

Publique-se.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos